

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 112, DE 2021

(Da Sra. SORAYA SANTOS e outros)

Dispõe sobre as normas eleitorais e as
normas processuais eleitorais
brasileiras.

EMENDA MODIFICATIVA Nº _____

Dê ao § 1º do artigo 519 do Substitutivo apresentado ao Projeto de Lei Complementar nº 112, de 2021, a seguinte redação:

“Art. 519

§ 1º Deve ser assegurada a participação de candidatos dos partidos com representação no Congresso Nacional de, no mínimo, 5 (cinco) parlamentares, e facultada a dos demais”

..... (NR)

JUSTIFICAÇÃO

A emenda visa garantir a maior participação democrática dos candidatos nos debates eleitorais, reduzindo o critério de representação no Congresso Nacional de dez para cinco parlamentares.

Sala das Sessões, em 08 de setembro de 2021.

Deputado **RENILDO CALHEIROS**

PCdoB-PE



Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Renildo Calheiros e outros
Para verificar as assinaturas, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD211240730200>





Emenda de Plenário a Projeto com Urgência **(Do Sr. Renildo Calheiros)**

Institui o Código Eleitoral.

Assinaram eletronicamente o documento CD211240730200, nesta ordem:

- 1 Dep. Renildo Calheiros (PCdoB/PE) - LÍDER do PCdoB
- 2 Dep. Wolney Queiroz (PDT/PE) - LÍDER do PDT
- 3 Dep. Danilo Cabral (PSB/PE) - LÍDER do PSB *-(p_7834)
- 4 Dep. Bohn Gass (PT/RS) - LÍDER do PT *-(p_7800)

* Chancela eletrônica do(a) deputado(a), nos termos de delegação regulamentada no Ato da mesa n. 25 de 2015.

